



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Dom Serafim, 434 – Centro  
Araçuaí – MG CEP: 39.600-000  
[gabinete@aracuai.mg.gov.br](mailto:gabinete@aracuai.mg.gov.br) Tel: (33) 3731-1655

## DECRETO Nº 121 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

**“Autoriza funcionamento de clubes e congêneres em horário especial durante as comemorações do réveillon de 2018”.**

O Prefeito do Município de Araçuaí, no exercício de suas atribuições legais, especialmente das que são previstas no art. 63, inciso VI e alínea ‘b’ do inciso I do artigo 85, “g” da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Código de Posturas não disciplinou o horário especial de funcionamento de clubes e estabelecimentos congêneres para eventos do tipo do réveillon;

Considerando que o réveillon é uma festa tradicional no país, e que habitualmente tem início aproximadamente as 23:00 (vinte e três) horas do dia 31 de dezembro e encerramento com o amanhecer do dia 01 de janeiro do ano seguinte.

### **DECRETA:**

**Art.1º.** Fica autorizado o funcionamento em horário especial até as 4:00 horas do dia 1º de janeiro, para os clubes e casas de eventos que forem realizar festa de réveillon de 2018.

**Parágrafo único:** O evento somente poderá funcionar até as 4:00 (quatro) horas se for realizado em ambiente fechado.

**Art.2º.** O horário especial a que se refere este decreto é somente para a realização do réveillon de 2018, não sendo permitido para outros eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Dom Serafim, 434 – Centro  
Araçuaí – MG CEP: 39.600-000  
[gabinete@aracuai.mg.gov.br](mailto:gabinete@aracuai.mg.gov.br) Tel: (33) 3731-1655

**Art.3º.** O estabelecimento que infringir as normas deste decreto será penalizado de acordo com o artigo 204 do Código de Posturas do Município de Araçuaí.

**Art.4º.** A fiscalização do município poderá recomendar a redução do horário previsto no art. 1º, se ficar constatado que o estabelecimento está localizado próximo a hospitais, asilos e área de predominância residencial.

**Art.5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no quadro de avisos da Prefeitura de Araçuaí.

**Armando Jardim Paixão**

Prefeito Municipal